



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

TERMO DE REPASSE Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ.

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, CEP: 46405-586, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 13.811.476/0001-54, neste ato representado Sr. **VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Reverendo Jaime Wright, 58, 1º Andar, Centro, Caetité/BA, CEP 46400-143, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 02382749-18 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e CPF sob o nº 181.927.855-72, e pela gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra.º NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Nº 278, de 15 de Setembro de 2025, residente e domiciliada na Rua Cassimiro de Abreu, Centro, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 02286659-06 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 187.029.295-20, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SENHORA SANTANA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.777.776/0001-64, Rua Quintino Bocaiúva, 05 - Centro - Caetité/BA, CEP: 46400-197, entidade devidamente credenciada pelo Ministério de Saúde como Hospital Filantrópico, doravante denominada como **BENEFICIÁRIA**, neste ato representado pelo seu representante legal, **ROBERTO FERNANDES LARANJEIRA**, Presidente do Conselho Diretor, Identidade RG sob o nº 0937406112 SSP/BA e CPF 004.640.045-19, residente e domiciliado na Avenida Santana nº 55, 2º andar, Centro, Caetité/BA CEP: 46400-101, resolvem firmar **TERMO DE REPASSE** de recursos orçamentários, em conformidade com este Termo de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 - Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité - BA 46405-586 - Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

Repasse e com a Lei nº 1016, de 31 de Dezembro de 2025, a qual estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Caetité, para o exercício financeiro de 2025, e com base na relação de emendas impositivas – Lei Orçamentária Anual – 2025, aos quais as partes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse à **BENEFICIÁRIA** do valor total de **R\$ 358.555,84 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, referente às emendas parlamentares impositivas registradas na Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Repasse correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Unidade: 0700000 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.015 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e referendado pelo Conselho Municipal de Saúde de Caetité/BA, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46405-586 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

- a) aprovar o Plano de Trabalho necessário para execução do objeto, orientando e supervisionando a execução das atividades;
- b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Repasse;
- c) examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas, as alterações e reformulações do plano de trabalho, desde que acompanhadas das necessárias justificativas;
- d) dar publicidade no Diário Oficial do Município da celebração, alteração, liberação dos recursos, acompanhamento da execução e prestação de contas deste Termo de Repasse;
- e) decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, após analisar os relatórios de execução e a prestação de contas do objeto deste Termo de Repasse;

II – DA BENEFICIÁRIA

- a) executar diretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente Termo de Repasse, observando o Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO** em conta específica vinculada ao Termo de Repasse;
- c) utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente no objeto do presente Termo de Repasse;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

- d) proceder à prestação de contas dos recursos recebidos na forma disposta no bojo do Termo de Repasse;
- e) propiciar meios e condições necessárias para que o **MUNICÍPIO** possa realizar as inspeções, facilitando, ao máximo, a atuação supervisionadora, facultando-lhe, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Repasse;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento; restituir eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- g) restituir ao **MUNICÍPIO**, na forma da legislação, o valor transferido atualizado, desde a data do recebimento, nos seguintes casos:
1. Quando não for executado o objeto da avença;
 2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, as prestações de contas;
 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.
- h) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- i) elaborar e submeter ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, a relação dos recursos e materiais necessários à consecução do objeto deste Termo de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46405-586 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

O presente Termo de Repasse deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado:

- I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Alterar o objeto pactuado; excepcionalmente e devidamente justificado, o **MUNICÍPIO** poderá autorizar a modificação do Plano de Trabalho, sem prejuízo da consecução do objeto;
- III. Utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento; salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do **MUNICÍPIO** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

Parágrafo Único – O **MUNICÍPIO** exercerá a função gerencial da execução até a prestação de contas do presente Termo de Repasse, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações de acatar ou não, justificativas com relação às disposições porventura havidas na execução, a fim de verificar a correta aplicação de recursos e o atingimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de fiscalizar a execução deste Termo de Repasse, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a **BENEFICIÁRIA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

Parágrafo Primeiro – A **BENEFICIÁRIA** promoverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento deste Termo de Repasse.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

Parágrafo Segundo – A **BENEFICIÁRIA** garantirá o livre acesso aos servidores do controle interno e externo, investidos da missão de fiscalização ou auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Repasse, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao pacto em questão.

Parágrafo Terceiro – A **BENEFICIÁRIA** ficará sujeita à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do **MUNICÍPIO**, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste termo.

Parágrafo Quarto – Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do termo será comunicada à **BENEFICIÁRIA**, se houver, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

Parágrafo Quinto – Caso a **BENEFICIÁRIA** não proceda à regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo Quarto, sob pena de rescisão do Termo de Repasse, o **MUNICÍPIO** realizará a apuração do dano, solicitando da **BENEFICIÁRIA** ressarcimento do valor apurado.

Parágrafo Sexto – O não atendimento das medidas saneadoras previstas no Parágrafo Quarto desta cláusula, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Sétimo – Deverá ser designado, mediante Portaria, um servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46405-586 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

O prazo de vigência do presente termo de repasse será contado da data de assinatura até o dia 01 de junho de 2026, obedecido o prazo para a consecução do objeto e em função do Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia no prazo de 30 (trinta) dias antes do fim da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS COM OS RECURSOS TRANSFERIDOS

A **BENEFICIÁRIA** deverá manter os recursos na conta específica criada para este Termo de Repasse, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **BENEFICIÁRIA**, com a identificação do número deste Termo de Repasse mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a encaminhar mensalmente, até o dia 05 (cinco), as informações contábeis, relatórios e outros documentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de extrato bancário da movimentação da conta corrente específica do termo, do mês anterior, visando o monitoramento e avaliação do respectivo pacto.

Parágrafo Primeiro – Fica a **BENEFICIÁRIA** obrigada prestar contas da sua boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência deste termo ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46405-586 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

Parágrafo Segundo – Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no “caput”, o **MUNICÍPIO** estabelecerá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro – Se, ao término do prazo estabelecido, a **BENEFICIÁRIA** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Parágrafo Primeiro, o **MUNICÍPIO** registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

Parágrafo Quarto – Os saldos financeiros remanescentes, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidas ao **MUNICÍPIO**, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Quinto – A prestação de contas será composta do seguinte:

- I. Termo de Convênio, plano de trabalho e respectivas publicações em diário oficial;
- II. Aditivos e respectivas publicações (se houver);
- III. Relação de Pagamentos;
- IV. Conciliação Bancária;
- V. Relatório de Receita e Despesa;
- VI. Notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento;
- VII. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- VIII. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha no instrumento;
- IX. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- X. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- XI. A relação dos serviços prestados, quando for o caso;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

- XII. Extratos bancários de todo o período;
- XIII. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- XIV. Termo de compromisso por meio do qual a **BENEFICIÁRIA** será obrigada a manter os documentos relacionados ao Termo de Repasse por 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Sexto – O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

Parágrafo Sétimo – O ato de aprovação da prestação de contas será comunicado à **BENEFICIÁRIA**, cabendo ao **MUNICÍPIO** restar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Parágrafo Oitavo – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **MUNICÍPIO**, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESILIÇÃO

O presente Termo de Repasse poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Parágrafo Primeiro – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidas ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para a rescisão deste Termo de Repasse:

- I. O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro – Quando a rescisão do Termo de Repasse resultar em dano ao erário, será instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Repasse, que não possam ser resolvidos pela via administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Caetité/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Repasse será publicado pelo Município de Caetité no Diário Oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Termo de Repasse, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

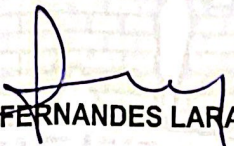
Caetité/BA, 14 de novembro de 2025.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios


VALTECÍO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal


NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Representante do Fundo Municipal
de Saúde


ROBERTO FERNANDES LARANJEIRA
Fundação Hospitalar Senhora Santana
CNPJ Nº 13.777.776/0001-64

Testemunha 01:

Ass.: _____

CPF: _____

Testemunha 02:

Ass.: _____

CPF: _____

